

**EDITAL N° 16/2026/DGPC-REI - REITORIA**

**Processo n° 23880.001020/2026-82**

**Assunto:** Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, na área: Eletrônica - Campus Uberaba Parque Tecnológico.

**Descrição:** Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, na área: Eletrônica - Campus Uberaba Parque Tecnológico.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, na área: Eletrônica para o *Campus* Uberaba Parque Tecnológico, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores e da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

**1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO**

1.1 – Descrição sumária do cargo de professor substituto: Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**1.2 – Área, Pré-requisitos e Regime de Trabalho:**

ÁREA	VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
------	-------	------------	----------------	--------------------

Eletrônica	01	Substituto	<p>Engenharia de Computação; ou Engenharia de Computação com Aperfeiçoamento; ou Engenharia de Computação com Especialização; ou Engenharia de Computação com Mestrado; ou Engenharia de Computação com Doutorado.</p> <p>ou Engenharia Elétrica; ou Engenharia Elétrica com Aperfeiçoamento; ou Engenharia Elétrica com Especialização; ou Engenharia Elétrica com Mestrado; ou Engenharia Elétrica com Doutorado.</p> <p>ou Engenharia Mecatrônica; ou Engenharia Mecatrônica com Aperfeiçoamento; ou Engenharia Mecatrônica com Especialização; ou Engenharia Mecatrônica com Mestrado; ou Engenharia Mecatrônica com Doutorado.</p> <p>ou Engenharia de Controle e Automação; ou Engenharia de Controle e Automação com Aperfeiçoamento; ou Engenharia de Controle e Automação com Especialização; ou Engenharia de Controle e Automação com Mestrado; ou Engenharia de Controle e Automação com Doutorado.</p>	40 horas semanais
------------	----	------------	---	-------------------

## 2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições do Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas da seguinte forma:

- a. **On-line:** através de envio da Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada, em formato PDF, acompanhada de **documento de identificação oficial**, com foto recente capaz de identificar o candidato, e **CPF**, todos devidamente digitalizados em arquivo de PDF, para o e-mail – [selecao.upt@iftm.edu.br](mailto:selecao.upt@iftm.edu.br) no prazo e horário constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII);

2.1.1 – Informações relativas ao presente processo de seleção poderão ser obtidas pelo site do IFTM no link <https://iftm.edu.br/concursos/>, e ou e-mail: [selecao.upt@iftm.edu.br](mailto:selecao.upt@iftm.edu.br).

2.1.2 – Serão considerados documentos oficiais de identidade:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto).

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);

e) Passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade);

f) Certificado de reservista;

g) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; e

h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuam valor de identidade.

2.1.3 – Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

a) Certidões de Nascimento ou Casamento;

b) CPF;

c) Título Eleitoral;

d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);

e) Carteiras de Estudante;

f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e

g) Boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.2 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

2.3 – Em caso de preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição ou ainda em caso de apresentação incompleta dos documentos descritos no item 2.1, a inscrição será indeferida.

2.4 – A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.5 – O IFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação à internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.6 – A lista final de inscritos será divulgada no site: <http://www.iftm.edu.br/concursos>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

2.7 – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 3 (três) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao artigo 164, da Lei 14.133/2021. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – *Campus* Uberaba Parque Tecnológico e encaminhada para o e-mail [selecao.upt@iftm.edu.br](mailto:selecao.upt@iftm.edu.br).

### 3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e constará de duas etapas:

a) prova de desempenho didático-pedagógico presencial, de caráter classificatório e eliminatório; e

b) avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

## 3.2.1 – Critérios de Avaliação prova de desempenho didático-pedagógico:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Plano de aula	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	0 - 20
Introdução	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 – 10
Conteúdo	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 – 20
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	0 – 20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 – 10
Finalização	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 – 10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 - 10

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Plano de Aula</b>	Elaboração e organização (apresentação, descrição e clareza)	0-5
	Adequação dos objetivos ao conteúdo planejado	0-5
	Adequação dos processos de verificação de aprendizagem	0-5
	Referência bibliográfica citada	0-5
	<b>Subtotal:</b>	<b>0-20</b>
	Aspectos motivacionais	0-2

<b>Introdução</b>	Conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização)	0-4
	Exposição clara e precisa dos objetivos da aula	0-4
	<b>Subtotal:</b>	<b>0-10</b>
<b>Conteúdo</b>	Domínio de conteúdo	0-4
	Utilização de exemplos e analogias	0-4
	Desenvoltura e segurança na apresentação do conteúdo	0-4
	Coerência	0-4
	Adequação de vocabulário e termos técnicos	0-4
	<b>Subtotal:</b>	<b>0-20</b>
<b>Procedimentos</b>	Espontaneidade e interatividade	0-5
	Movimentação e postura	0-5
	Dicção e tom de voz	0-5
	Autocontrole e manejo de classe	0-5
	<b>Subtotal:</b>	<b>0-20</b>
<b>Recursos</b>	Adequação dos recursos didáticos a técnicas, objetivos e conteúdos	0-5
	Momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos	0-5
	<b>Subtotal:</b>	<b>0-10</b>
<b>Finalização</b>	Capacidade de síntese	0-4
	Cumprimento das etapas previstas no plano	0-3

	Dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto	0-3
	<b>Subtotal:</b>	<b>0-10</b>
<b>Avaliação</b>	Utilização de procedimentos avaliativos	0-5
	Relação entre o instrumento avaliativo e plano de aula	0-5
	<b>Subtotal:</b>	<b>0-10</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>0-100</b>

3.2.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico, cuja presença é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

3.2.3 – O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para classificação.

3.2.4 – O sorteio do tema e da ordem dos candidatos para realização da prova de desempenho didático-pedagógico serão nas dependências do IFTM – *Campus* Uberaba Parque Tecnológico – Unidade I, Avenida Doutor Florestan Fernandes, 131 - Univerdecidade cidade de Uberaba, com a presença facultativa do candidato, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.4.1 – O resultado do sorteio do tema e ordem dos candidatos será divulgado no site <https://iftm.edu.br/concursos/>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.5 – O candidato (ou seu procurador regularmente constituído, procuração simples) inscrito encaminhará à Comissão Organizadora, o plano de aula da prova de desempenho didático-pedagógica, assinado, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba Parque Tecnológico – via e-mail [selecao.upt@iftm.edu.br](mailto:selecao.upt@iftm.edu.br) na data e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.5.1 – O candidato que não apresentar o plano de aula de acordo com o item 3.2.5 estará eliminado do Processo Seletivo.

3.2.6 – O candidato deverá apresentar-se no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação com foto.

3.2.7 – A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos (item 3.2.4), em datas e horários a serem divulgados no site <https://iftm.edu.br/concursos/> conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.8 – A Instituição disponibilizará quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel e apagador. Outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.9 – A prova de desempenho didático-pedagógico será gravada e/ou filmada.

3.3 – A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado - 15 pontos;

b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado - 10 pontos;

c) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Especialização "lato sensu" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;

d) Experiência no Magistério - 01 pontos por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1 – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.

3.3.2 – Os documentos a serem enviados para Análise de Títulos serão:

a) Diploma ou Declaração/Certificado de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.

b) Cópia simples da revalidação no país, para o caso de títulos obtidos no exterior.

3.3.2.1 – Caso seja apresentado Declaração/Certificado, deverá vir descrito nesse documento, **de modo inequívoco**, que o candidato detém o título e que o diploma está em processo de emissão.

3.3.2.2 – **Não serão aceitas Atas de Defesa.**

3.3.2.3 – Apresentar Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória.

3.3.3 – Os documentos a serem enviados para comprovação de Experiência no Magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.3.1 – A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

3.3.3.1.1 – Para efeito da apuração de atribuição da pontuação da alínea “d” do item 3.3 será observado o seguinte:

a) O tempo de exercício será apurado em dias, que serão posteriormente convertidos em anos, adotando-se a seguinte equivalência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias igual a 01 (um) ano;

b) não serão computados eventuais períodos concomitantes.

3.3.3.2 – Para os regidos pela CLT, deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.3.3 – São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.4 – Os documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser enviados em formato PDF no e-mail [selecao.upt@iftm.edu.br](mailto:selecao.upt@iftm.edu.br), na data e horário estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.3.4.1 – Os documentos para análise de títulos e experiência profissional entregues fora do prazo e horários estabelecidos neste edital, não serão analisados.

3.3.5 – A análise dos títulos e experiência profissional somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

#### 4 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 – O resultado Preliminar será divulgado no site <https://iftm.edu.br/concursos/>, conforme cronograma (ANEXO VIII).

4.2 – O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1 – A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.2 – No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

a) terá preferência o (a) Candidato (a) com mais de 60 anos de idade e, dentre estes, aquele com maior idade;

b) Nota da prova de desempenho didático-pedagógico;

c) Tempo comprovado de experiência no magistério;

d) Maior titulação;

d) Maior idade (entre os candidatos com menos de 60 anos).

4.3 – O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO IV) no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da publicação dos resultados preliminares, conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

4.3.1 – A peça recursal (Modelo Anexo IV) deverá ser dirigida ao Diretor do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – *Campus* Uberaba Parque Tecnológico, podendo ser protocolada das seguintes maneiras:

- a. **On-line:** encaminhada para o e-mail [selecao.upt@iftm.edu.br](mailto:selecao.upt@iftm.edu.br), em formato PDF, devidamente assinado, no prazo e horário constante Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII); ou
- b. **Presencial:** através da apresentação em duas vias de igual teor e forma do Anexo IV, devidamente assinado, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico – Unidade I, na Avenida Florestan Fernandes, nº 131, Univerdecidade, cidade de Uberaba, no prazo e horário constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII);

4.3.1.1 – A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

4.3.1.2 – A Banca Examinadora deve decidir sobre o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, ou, em caso de se manter a decisão anterior, deverá submeter o recurso à apreciação da Diretoria de Gestão de Pessoas, a quem caberá a decisão final.

4.3.2 – Não será aceito recurso intempestivo e/ou apresentado de forma divergente da especificada no item 4.3.1.

4.4 – O resultado Final será divulgado no site <https://iftm.edu.br/concursos/> conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

## 5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.3.1 – Considerando a orientação contida na Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, para o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, juntamente com comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

5.5 – O candidato receberá convocação para entrega de documentos por endereço eletrônico e/ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO V – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato.

5.6 – O candidato convocado para contratação deverá apresentar presencialmente os Documentos Necessários para Admissão (ANEXO VII), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

5.6.1 – A critério da Administração, o prazo a que se refere o item 5.6 poderá ser prorrogado, uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

## 6 – DA REMUNERAÇÃO

6.1 – A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40h/SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
*R\$ 4.478,03	*R\$4.813,88	R\$ 5.149,74	R\$ 6.157,29	R\$8.340,33
* Para os vencimentos da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o valor a ser considerado será o R\$ 5.130,63 (Cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe "D1", Nível 01, correspondente ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, nos termos da PORTARIA Nº 82, DE 29 de JANEIRO DE 2026.				

6.2 – Professores Substitutos ou Temporários não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial da União, por extrato, e na íntegra no sítio do IFTM (<https://iftm.edu.br/concursos/>).

7.2 – A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.3 – A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.4 – Professores Substitutos não fazem jus ao horário especial concedido ao servidor estudante, a que se refere o Art. 98 da Lei nº 8.112/90.

7.5 – A critério da Administração há a possibilidade de alteração da jornada de trabalho de professor substituto, conforme Nota Informativa SEI nº 18350/2020/ME.

7.6 – O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.7 – O contrato terá vigência mínima de 6 (seis) meses para Professor Substituto, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.

7.8– O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

7.9 – O processo seletivo simplificado terá validade máxima, 1 (um) ano, estipulada conforme artigo 4º da lei 8.745 de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

7.10 – Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

7.11 – Os candidatos classificados na modalidade substitutos poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores temporários de outros Campi ou Instituições Federais.

7.12 – Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

7.13 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

7.14 – Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

7.15 – É expressamente proibido ao professor substituto/temporário ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.

7.16 – As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta do Elemento de Despesa: 3190.04.00, Plano de trabalho: 12363003220TP0031, Fonte Tesouro.

7.17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

7.18 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Uberaba, 15 de abril de 2026

DANIELLE FREIRE PAOLONI  
REITOR(A) - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE FREIRE PAOLONI, REITOR(A) - SUBSTITUTO, em 15/04/2026, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **545BEAF** e o código CRC **DA21F65D**.

Referência: NUP INFORMADO: 23880.001020/2026-82

DOCS nº 0000835089

## ANEXO VIII

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADES
23/04/2026	Disponibilização do Edital.
23/04/2026 a 30/04/2026  <b>Online:</b>  Horário: Das 08h do dia 23/04/2026 até às 23h59 do dia 30/04/2026.	Inscrições.
23/04/2026 a 25/04/2026	Prazo para impugnação do Edital.
04/05/2026	Divulgação da Lista de Inscritos.
04/05/2026 Horário: 15h	Realização do sorteio do tema e ordem dos candidatos.
04/05/2026 Após as 15 h	Divulgação do resultado do sorteio do tema e ordem dos candidatos.
06/05/2026  On-line: Das 08h até as 16h do dia 06/05/2026	Entrega do Plano de Aula.
07/05/2026	Convocação para a realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
08/05/2026  Obs.: O horário da apresentação de cada candidato constará da convocação para a realização da prova	Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
11/05/2026	Divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
12/05/2026	Entrega dos documentos para Análise de Títulos e Experiência no Magistério.
13/05/2026	Análise de Títulos e Experiência Profissional no Magistério.
14/05/2026	Divulgação do Resultado Preliminar.
14/05/2026 a 16/05/2026  <b>Presencial:</b>  Horário: 8h às 10h e de 13h às 16h.	Protocolo de Recursos contra o Resultado Preliminar.

<b><u>Virtualmente:</u></b>  Horário: Das 09h do dia 14/05/2026 até às 23h59 do dia 16/05/2026.	
<b>18/05/2026</b>	Comunicado de Resposta aos Recursos.
<b>18/05/2026</b>	Divulgação do Resultado Final.

Observações:

\*Com exceção de finais de semana, feriados e recessos.

1 - As datas deste cronograma poderão ser alteradas em virtude do quantitativo de candidatos inscritos.

PCI Concursos